



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6279 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 116.853.170,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA, ENTIDADES SUPERVISIONADAS-SEJUCI E ENTIDADES SUPERVISIONADAS-SEPLAN; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 116.853.170,00 (Cento e Dezesseis Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Setenta Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto..

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentária, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

No rodapé da página, há três assinaturas manuscritas em tinta azul e preta, sobrepostas à linha de base do texto.

Publicada no Diário Oficial
nº 2958 de 10/02/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



LEI Nº 2958 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

PRIMEIRO ANEXO - PROGRAMA ANEXO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CRÉDITO AGRO-
GAL - NO VALOR DE
R\$ 115.353.150,00 - PARA FINECER
DEBÍTORES COMPROVADOS NO VIGENTE
ANEXO, E DA
PROVISÓRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição
do Estado, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º,
da Lei nº 2958 de 1994,

DECRETO Nº 1.111

Art. 1º - Fica criado o Anexo ao Programa Anexo
do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ENTIDADES SUPERVISORADAS - SUCRI,
SUCRI E ENTIDADES SUPERVISORADAS - SUCRI; e
regulamentar no valor de R\$ 115.353.150,00 (cento e cinquenta e três mil e
trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais), para
cobrir as despesas ordinárias, fixadas
no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução do
anexo no âmbito anterior deverão ser analisadas pelo órgão de
contas responsável, indicadas no Anexo II o excesso de despesas
e o excesso de receitas e nos montantes respectivos.

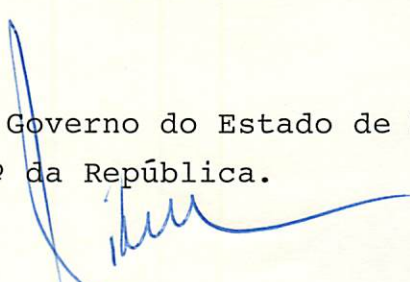


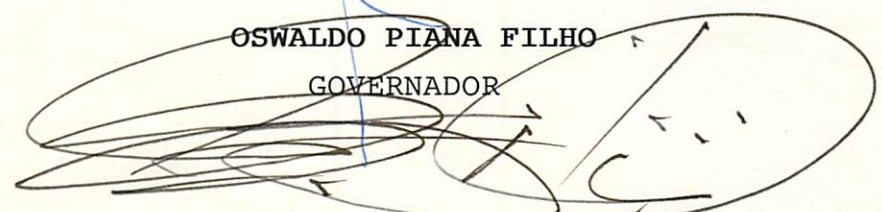
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

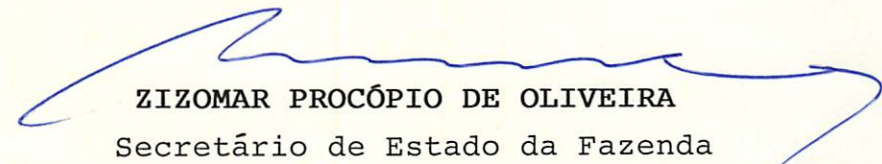
Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
em exercício


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6279

CANCELAMENTO

9/2/94

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
25.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3440.4100	00	4.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.051	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO DE RONDONIA	3190.1100	00	40.000.000,00
TOTAL				44.300.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6279

REMANEJAMENTO

9/2/94

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	F	V A L O R
		DA	N	
		DESPESA	T	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.051	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO DE RONDONIA	3190.1300	00	40.000.000,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEIJUCI			
2110.0604014.2.277	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNAJUR	3411.4100	00	4.300.000,00
T O T A L				44.300.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO# I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6279EXCESSO
9/2/94

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA	F	V A L O R
		DA	N	
		DESPESA	T	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0414080.1.202	DESENVOLVIMENTO, INSPECAO E DEFESA SANITARIA VEGETAL	3490.3900	12	390.470,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1688531.1.237	TRANSF. DE RECURSOS PARA EXECUCAO DE PROJETOS NA AREA DE TRANSPORTE	4511.4200	00	71.662.700,00
T O T A L				72.053.170,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.:

6279

QUOTAS TRIMESTRAIS

9/2/94

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
HOSPITAL DE BASE	1.591.635.825,00	0,00	0,00	542.596.275,00	2.134.232.100,00
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	192.883.000,00	0,00	0,00	385.632.000,00	578.515.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA	6.655.466.500,05	0,00	0,00	4.629.963.469,95	11.285.429.970,00
ENT. SUPERVISIONADAS - SEIJUCI	25.587.975,00	0,00	0,00	8.736.975,00	34.324.950,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	15.220.275.800,00	0,00	0,00	3.086.261.100,00	15.306.536.900,00